LEI Nº 3.831 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Cria o "Programa Ir de Bike" com a instalação de bicicletários no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho, o "Programa Ir de Bike", destinado ao incentivo do uso de bicicletas como meio de transporte, com vistas a melhorar as condições de mobilidade urbana da cidade, mediante a promoção de meio de transporte não poluente.

Art. 2º. O "Programa Ir de Bike" tem como objetivos:

I – estimular as empresas a promoverem a utilização da bicicleta por seus funcionários e clientes, como meio de transporte saudável e eficiente;

II – criar uma cultura favorável aos deslocamentos cicloviários, como modalidade de deslocamento eficiente e saudável;

III – desenvolver ações voltadas para a melhoria do sistema de mobilidade cicloviária; e

IV – melhorar a qualidade de vida no Município e as condições de saúde da população.

Art. 3º. A pessoa jurídica participante do "Programa Ir de Bike" será denominada de "Empresa Amiga do Ciclista", e será responsável pela doação de suporte para o estacionamento de bicicletas.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PREFEITO

CHANCELAS:

Osvir Guimarães Thomaz.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos **(SMAJ).**

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 060/2022, de autoria do Vereador Naelson Valério.
"